

NOTA TECNICA COSEMS MG N°03/2020

Ref.: DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 NO 19, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Em virtude da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 NO 19, DE 22 DE MARÇO DE 2020 , que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente coronavírus covid-19, em todo o território do Estado .

A referida Deliberação menciona em seu art. 2º:

Art. 2º: Ficam suspensas, no Sistema Estadual de Saúde, as cirurgias e os procedimentos cirúrgicos eletivos em hospital, clínica e local em que seja prestado serviço público de saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA .

Parágrafo único – compete à autoridade responsável pela direção de hospital, clínica ou local em que seja prestado serviço público de saúde avaliar e determinar a realização de cirurgia ou procedimento cirúrgico eletivo indispensável .

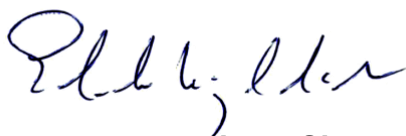
Todavia, devemos esclarecer que, são exceções no âmbito municipal: o pacto da estratégia Cirurgias Eletivas, cardíacas (alta complexidade) e oncológicas, tratamentos contínuos (por exemplo: terapia renal substitutiva) que terão seus fluxos preservados.

Assim:

- Consultas, exames especializados da média complexidade, agendamento das consultas pré operatórias e cirurgias eletivas serão suspensas.
- Qualquer demanda de continuidade de atendimento ambulatorial e hospitalar eletivo deverá ser submetido ao COES.

A rede assistencial do usuário com suspeita de COVID-19 deve seguir fluxo específico dos protocolos assistenciais.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.



Eduardo Luiz da Silva
Presidente do COSEMS/MG